



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 110 DE 22.11.2016

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROFESSORA LUIZA FÁTIMA MOREIRA DUARTE.

**AUTOR:** VEREADOR EDINHO GUEDES.

**DISTRIBUÍDO EM:** 25/11/2016

**PRAZO FATAL:**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

|                                                                                                     |                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Aprovado em Discussão Única</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                  | <b>REJEITADO</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                                   |
| <b>Aprovado em 1ª Discussão</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                     | <b>ARQUIVADO</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo               |
| <b>Aprovado em 2ª Discussão</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                     | <b>Retirado de Tramitação</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo  |
| Adiado em.....de.....de 2016.<br>Para.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo | Adiado em.....de.....de 2016<br>Para.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo |
| Encaminhado às Comissões nºs: 123                                                                   | Prazo das Comissões: 15/12/2016                                                                    |



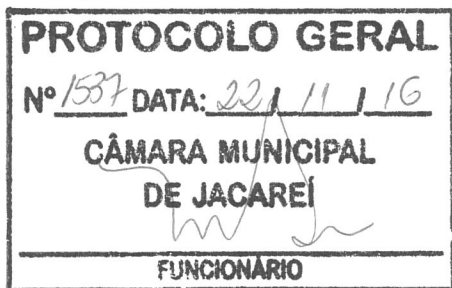
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**PROJETO DE LEI nº /2016.**

Dispõe sobre a denominação da Rua Professora Luiza Fátima Moreira Duarte.

O prefeito do município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



**Art. 1º** Fica denominada **RUA PROFESSORA LUIZA FÁTIMA MOREIRA DUARTE** a atual **Rua Retorno Dois**, localizada no **Residencial Fogaça**, bairro Itapeva, nesta cidade de Jacareí, identificada pela **Inscrição nº 15926**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de novembro de 2016.

**EDINHO GUEDES**

Vereador – Líder do PR

**AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES – Líder do PR.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



### Justificativa

Luiza Fátima Moreira Duarte, filha de Joaquim José Moreira e Odila Nogueira Moreira, nasceu em 25 de julho de 1933, na cidade de Jacareí. Casada com Ernesto Carlos Duarte, com quem teve três filhos, Carmem Luiza Moreira Duarte de Faria Alvim, Patrícia Moreira Duarte e Marcelo Moreira Duarte, e dois netos, Yago Duarte e Mariana Moreira Duarte.

Fátima como gostava de ser chamada marcou de maneira indelével sua história como educadora, despendendo todos os seus esforços para o crescimento da educação e da cultura na cidade, mormente no campo das artes musicais, chegando a compor hinos escolares de Jacareí, destacando a tradicional escola "Maria Augusta Ribeiro Daher".

Foi Professora durante 32 anos, durante a gestação da sua segunda filha, ingressou na rede de ensino público na Escola Mista de Geme Muniz, localizada na rodovia Presidente Dutra.

No seu deslocamento diário, Fátima esperava o ônibus nos acostamentos improvisados da rodovia, sendo submetida muitas vezes à poeira, ao frio e ao calor! No entanto, ela fazia tudo com muito orgulho e satisfação, no sentido de levar a educação para os alunos do bairro, na época, demasiadamente carente de benefícios públicos.

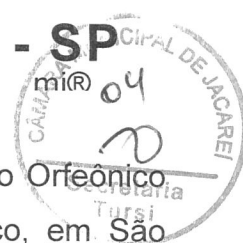
Acreditava na educação como base de uma sociedade mais participativa e inclusiva e era convicta de que o conhecimento era o alicerce transformador na vida do povo jacareense.

Em 1965 removeu-se para o Grupo escolar rural Silvio Silveira Melo Filho, onde atuou como professora e até mesmo como assistente de direção até a sua aposentadoria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Na vida acadêmica, Fátima era graduada em Canto Orfeônico e Piano. Durante o curso, no Conservatório Paulista de Canto Orfeônico, em São Paulo, teve como professor o Maestro Vila Lobos, gênio e ícone da música clássica brasileira, que a acompanhou, de perto.

Era sobrinha de Dona Dionizia Nogueira Zicarelli, precursora da primeira escola de música de Jacaréi "Santa Cecília", com quem também teve um aprendizado musical exemplar.

No âmbito religioso, era católica de formação, devota de Nossa Senhora das Graças, sendo pessoa de comunhão diária e prática cristã.

Dizia sempre que para cada problema que tínhamos na vida, encontraríamos mais de mil soluções. Entendia que na vida os obstáculos nos eram enviados pelo próprio Deus para nos fazer mais fortes e compreendia que as "cruzes" deveriam ser carregadas com alegria e sabedoria, pois era convicta de que o bem sempre vencia o mal.

Ensinava, principalmente, através do seu testemunho, pois não tinha vícios, não fumava, não bebia, não participava de jogos, a não ser dos bingos beneficentes para ajudar as entidades carentes. Gostava sim de vender as rifas e cartelas de bingos para ajudar as obras do Frei Vittorio, pessoa que admirava por seu apostolado.

No âmbito social, Dona Fátima sempre teve enorme preocupação em servir às pessoas, dizendo sempre: "primeiro a obrigação, depois a devoção".

Foi por muitos anos foi voluntária do Hospital São Francisco, onde trabalhou, desde a fundação, junto ao Frei Vittorio Infantino. A doadora do terreno, onde o hospital foi construído, era sua tia.

Participou de diversas redes de solidariedade. Pertencia ao Lions, apoiando seu marido nas obras patrocinadas pelo clube de serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Em outubro de 2012 foi diagnosticado um câncer no peritônio, o que a levou a lutar estoicamente, por exatos dois anos. Faleceu em outubro de 2014, vítima dessa doença.

Deixa um legado de vida através das suas atitudes de amor ao próximo; da forma como educava e criava sua família; do tratamento especial que dedicava aos amigos ou quem recorresse a ela. Não fazia distinção de pessoas.

Diante do exposto e da vida exemplar de servidão e dedicação à educação, à família e a Deus, Luiza Fátima Moreira Duarte, sempre será recordada pela sociedade jacareense por sua generosidade e filantropia as famílias dos mais necessitados do município de Jacareí, motivo pelo qual peço o apoio dos Nobres Pares para a unanimidade da aprovação desse singelo projeto de Lei.

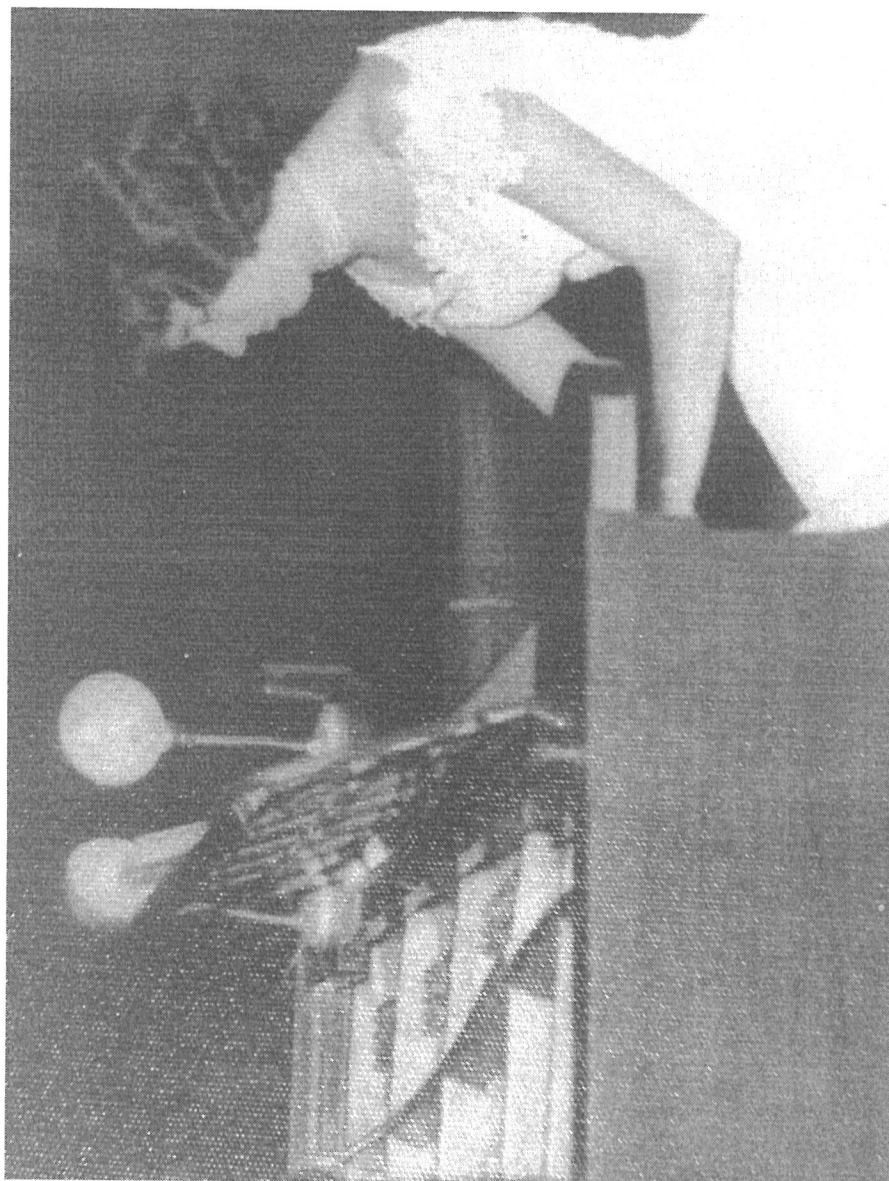
Câmara Municipal de Jacareí, 08 de novembro de 2016.



**EDINHO GUEDES**  
Vereador – Líder do PR













REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: LUIZA FATIMA MOREIRA DUARTE

MATRÍCULA: 123026 01 55 2014 4 00183 027 0080631 85

SEXO feminino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado com 81 anos de idade

NATURALIDADE

Jacarei - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 23937725 SSP/SP

ELEITOR

Isento

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Av. Dr. Adhemar de Barros, 727, aptº 72, Jd. São Dimas, em São José dos Campos - SP, filha de JOAQUIM JOSE MOREIRA e de ODILA MOREIRA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte de Outubro de Dois Mil e Quatorze, às 04:40 Hs.

DIA

20

MÊS

10

ANO

2014

LOCAL DE FALECIMENTO

Santos Dumont Hospital na Av. Tivoli, 336, São José dos Campos - SP

CAUSA DA MORTE

Câncer de ovário

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

Crematório Parque das Flores - n/cidade

MARCELO MOREIRA DUARTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Médico(a), Dr(a). Aurelio Tucci de Almeida, CRM 98676, e Médico(a), Dr(a). Rui Cordeiro de Lima Neto, CRM 110735

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Deixou bens. Não deixou testamento. Deixou os filhos: Carmem, 52 anos, Patricia, 49 anos e Marcelo, 40 anos. Era casada com: Ernesto Carlos Duarte. O declarante ignora as demais informações faltantes no assento. Nada mais me cumpria certificar.

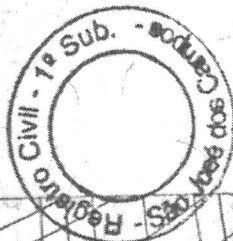
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede  
Bel. Horacio da Silva Martes

Município e Comarca de São José dos Campos - São Paulo  
Rua Major Antonio Domingues, 84, Centro, CEP. 12245-750  
Telefax: (12) 3904 0079 - CNPJ nº 50.460.815/0001-21

O referido é verdade e dou fé.  
São José dos Campos, 24 de outubro de 2014.

Rafael Marinho da Silva  
escrevente

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS



12302-6-AA 000055175





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ-SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 229/2016-GVEG

Jacaréi, 07 de novembro de 2016.

Senhor Secretário,

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações:

1 - Existe algum logradouro público ou prédio público com o nome de **“Luiza Fátima Moreira Duarte”**?

2 - Favor fornecer uma lista atualizada de logradouros e prédios públicos que ainda não receberam denominação?

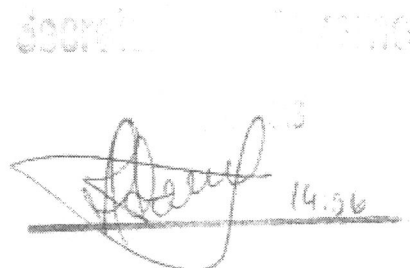
Essa informação tem por objetivo possibilitar a criação de projeto de Lei, com objetivo de homenagear a referida munícipe.

Certo de poder contar com a costumeira e sua valiosa colaboração, antecipamos os nossos agradecimentos, registrando nossos mais sinceros votos de estima.

Atenciosamente,

  
Edinho Guedes  
Vereador PR

Ao Ilmo Senhor Valter Lucio Corbani  
DD Secretário de Planejamento  
Nesta

  
14.56

**Município de Jacareí**  
Secretaria de Governo



Prefeitura de  
**JACAREÍ**



Ofício nº 808/2016–SG

Jacareí, 16 de novembro de 2016.

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício 229/2016 – GVAL, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não consta no cadastro nenhum logradouro denominado de “Luiza Fátima Moreira Duarte”.Segue relação de logradouros sem denominação.

Atenciosamente,

  
PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB  
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor,  
EDINHO GUEDES  
Vereador de Jacareí – SP.

## RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

| Código | Logradouro Atual  | Loteamento                      | Bairro        |
|--------|-------------------|---------------------------------|---------------|
| 15840  | RUA QUATRO        | PARQUE VALE DOS LAGOS           | ITAPEVA       |
| 14585  | RUA TRINTA E SEIS | PROLAR                          | PEDREGULHO    |
| 03940  | RUA DOIS          | RECANTO DOS PASSAROS II         | JAGUARI       |
| 05980  | RUA HUM           | RECANTO DOS PASSAROS II         | JAGUARI       |
| 12040  | RUA QUATRO        | RECANTO DOS PASSAROS II         | JAGUARI       |
| 14330  | RUA TRÊS          | RECANTO DOS PASSAROS II         | JAGUARI       |
| 15902  | RUA ACESSO HUM    | RESIDENCIAL FOGAÇA              | ITAPEVA       |
| 15926  | RUA RETORNO DOIS  | RESIDENCIAL FOGAÇA              | ITAPEVA       |
| 15925  | RUA RETORNO HUM   | RESIDENCIAL FOGAÇA              | ITAPEVA       |
| 15927  | RUA RETORNO TRES  | RESIDENCIAL FOGAÇA              | ITAPEVA       |
| 15909  | RUA SETE          | RESIDENCIAL FOGAÇA              | ITAPEVA       |
| 15894  | RUA CINCO         | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15899  | RUA DEZ           | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15900  | RUA DEZ A         | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15890  | RUA DOIS          | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15892  | RUA DOIS A        | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15888  | AV. HUM           | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15889  | RUA HUM           | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15898  | RUA NOVE          | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15897  | RUA OITO          | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15901  | RUA ONZE          | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15893  | RUA QUATRO        | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15895  | RUA SEIS          | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15896  | RUA SETE          | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 15891  | RUA TRES          | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 10750  | EST PARTICULAR    | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 10760  | RUA PARTICULAR    | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 11570  | RUA PROJETADA     | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
| 11560  | RUA PROJETADA     | RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO | SÃO SEBASTIÃO |
|        |                   | SETOR 01                        | CENTRO        |
|        |                   | SETOR 01                        | CENTRO        |
|        |                   | SETOR 01                        | CENTRO        |
|        |                   | SETOR 08                        | BOM JESUS     |





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**PROCESSO:** nº 110 de 22/11/2016

**ASSUNTO:** Projeto de Lei. Denominação da Rua Professora Luiza Fátima Moreira Duarte.

**AUTORIA:** Vereador Edinho Guedes.

## **PARECER Nº 218- METL -CJL -11/2016**

### **DO PROJETO**

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria do Nobre Vereadora Edinho Guedes, que dispõe sobre a denominação da Rua Professora Luiza Fátima Moreira Duarte (atual Rua Retorno Dois, localizada no Residencial Fogaça, bairro Itapeva, sendo identificada pela inscrição nº. 15926).

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos é regida pela Lei Municipal nº 5.784/2013.

Nesse diapasão, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

**Art. 1º** Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE CONSULTORIA JURÍDICA



I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

**§ 1º** Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

**§ 2º** A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

**§ 3º** O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

**Parágrafo Único.** Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

O Projeto de lei em questão veio acompanhado do Ofício nº 808/2016- SG (fls. 12) assinado pelo Secretário de Governo Sr.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



Pedro Orlando Bonanno Abib, que informou "em resposta ao ofício 229/2016-GVAL (...) não consta no cadastro nenhum logradouro denominado de Luiza Fátima Moreira Duarte", anexando ainda relação de logradouros sem denominação (fls. 13).

Assim, os requisitos da lei transcrita acima foram devidamente obedecidos através da juntada da mensagem justificativa da trajetória de vida da Sra. Luiza Fátima Moreira Duarte (fls. 03/05), do ofício emitido pela Secretaria de Governo, da certidão de óbito (fls.11) e de fotos da homenageada (fls.06/10).

Cabe dizer que a matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

**Contudo, cabe esclarecer de maneira mais efetiva que esta Consultoria Jurídica analisa a lei em si e, portanto, não adentra de maneira mais profunda no que consta no inciso I, do artigo 2º, da lei que rege sobre a denominação das ruas e que preceitua acerca da obediência do requisito transcrito abaixo:**

A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

**Podemos verificar que este inciso é em demasiado genérico e não explica a definição de "outra forma de atividade humana", havendo uma espécie de lacuna na lei.**

**Entretanto, não cabe à essa Consultoria Jurídica analisar sobre o mérito desta proposição, devendo ser objeto de exame pelos Vereadores desta Casa Legislativa sobre o atendimento ou não do requisito da lei transcrito acima.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



## CONCLUSÃO

Ante o exposto, o PROJETO DE LEI está em condições para receber regular tramitação.

## DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assim, o projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

## DA VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

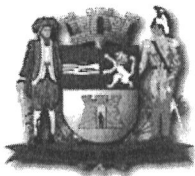
**Art. 77.** Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

**§ 1º** A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

**§ 2º** Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

**§ 3º** Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o caput deste artigo, constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensa por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

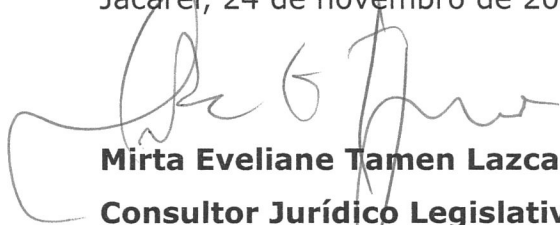


# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



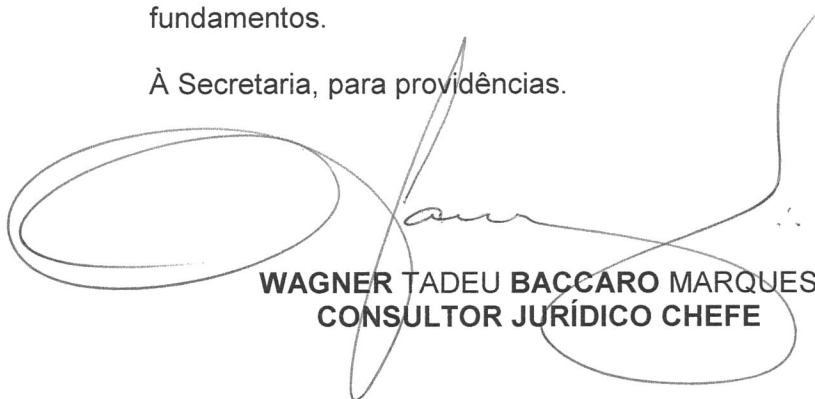
Jacareí, 24 de novembro de 2016.



**Mirta Eveliane Tamen Lazcano**  
**Consultor Jurídico Legislativo**  
**OAB/SP: 250.244**

ACOLHO O PARECER JURÍDICO por seus próprios fundamentos.

À Secretaria, para providências.



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
**CONSULTOR JURÍDICO CHEFE**